



# Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

**CONVITE Nº 03/22**  
**PROCESSO Nº 12/22**

**CONTRATO Nº 014/2022 DE 01 DE ABRIL DE 2022.**

## **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA, ASSESSORIA E ORIENTAÇÃO EM GESTÃO PATRIMONIAL**

Termo de Contrato que entre si celebram o Município de Santa Rita d'Oeste e a empresa **SEGANTINI SOLUÇÕES CONTÁBEIS E PATRIMONIAIS LTDA**, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assistência, assessoria e orientação em Gestão Patrimonial, a esta municipalidade.

Partes Contratantes:

De um lado, como CONTRATANTE, e assim denominado no presente instrumento, o Município de Santa Rita d'Oeste, com sede na Rua Antônio Tavares nº 107, Centro, CEP: 15780-000, nesta cidade de Santa Rita d'Oeste (SP), inscrito no CNPJ sob o nº 45.138.336/0001-53, ora representado pelo Senhor Prefeito Municipal **OSMAR SAMPAIO**, portador da RG nº 17.621.009-X -SSP/SP e do CPF nº 058.301.988-94, residente e domiciliado na Rua José Francisco de Carvalho, 428, Vila São José, nesta cidade de Santa Rita d'Oeste, Estado de São Paulo, e de outro lado, como CONTRATADA, e assim denominado no presente instrumento, a empresa **SEGANTINI SOLUÇÕES CONTÁBEIS E PATRIMONIAIS LTDA**, com sede à Avenida Brasil nº 880, Sala 03, Bairro Centro, CEP: 15760-000, na cidade de Urania, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 31.679.966/0001-20, ora representada na forma de seus atos constitutivos por **FABIO CÉSAR MENDONÇA SEGANTINI**, portador do RG nº 21.579.112-5 - SSP/SP e do CPF nº 184.594.998-63, residente e domiciliado na Rua Avenida Brasil nº 880, Bairro Centro, CEP: 15760-000, na cidade de Urania, estado de São Paulo.

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento particular de Contrato Administrativo e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente, subordinados à Lei Federal nº 8.666/93 e 8.883/94, bem como vinculado ao Edital de Convite nº 03/22.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA** **DO OBJETO**

1.1 - O objeto deste termo contratual compreende a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assistência, assessoria e



# Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritad oeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

orientação em Gestão Patrimonial, a esta municipalidade, conforme Termo de Referência (anexo I).

## CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA

2.1 – O Contrato vigorará pelo período de até 09 (nove) meses, a contar da data de sua assinatura.

2.2 – Os serviços ora contratados deverá ser concluídos impreterivelmente dentro do prazo de até **09 (nove) meses**.

## CLÁUSULA TERCEIRA DO PREÇO

3.1 – Fica ajustado o preço, conforme segue:

3.2 – O valor total do presente contrato fica estimado em **R\$ 85.500,00** (Oitenta e Cinco Mil e Quinhentos Reais), onerado na seguinte dotação do orçamento de 2022, a saber:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 02.02.01 – Gabinete do Prefeito

Dotação: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

04.122.0002.2002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

## CLÁUSULA QUARTA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – O pagamento do serviço será efetuado mensalmente, diretamente à Contratada ou representante legal, através da Tesouraria Municipal, no valor de **R\$ 9.500,00** (Nove Mil e Quinhentos Reais), mensal.

4.1.1 – Quando a data prevista para o pagamento coincidir com finais de semana, feriado, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.2 – O pagamento somente será efetivado mediante apresentação pela Contratada da referida documentação fiscal.

## CLÁUSULA QUINTA DAS PENALIDADES

5.1 – O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecida sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo.

## PARÁGRAFO ÚNICO

Fica estabelecida em 10% (dez por cento) do valor do **CONTRATO** a multa, se a decisão for pela sua aplicação.

## CLÁUSULA SEXTA DA RESCISÃO



# Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

6.1 – O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido de pleno direito, amigavelmente ou por decisão judicial, nos seguintes casos:

- a) Se a **CONTRATADA** não der fiel cumprimento ao presente **CONTRATO** em todas as suas cláusulas;
- b) Se a **CONTRATADA** se dissolver de fato ou de direito;
- c) Se a **CONTRATADA** transferir a terceiros, no todo ou em parte, o presente **CONTRATO**.
- d) Por comunicação prévia de qualquer das partes, mesmo sem justificativa, no prazo de até 60 (sessenta) dias anterior ao pedido de rescisão.

## CLÁUSULA SÉTIMA DO ACOMPANHAMENTO

7.1 – O **CONTRATANTE**, através de seus propositos, poderá acompanhar o andamento dos serviços executados pela **CONTRATADA** e expedir instruções verbais sobre a sua execução, podendo impugnar os recebimentos encontrados em desacordo com os propositos, devendo tais serviços ser refeitos pela **CONTRATADA**, correndo por sua conta as despesas advindas dessa situação.

7.2 – A **CONTRATADA** deverá manter um proposito qualificado para representá-la em todos os assuntos referentes ao objeto deste **CONTRATO**.

## CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTE

8.1 – O preço ora contratado não sofrerá reajuste de preço.

## CLÁUSULA NONA TRANSPORTE

9.1 – As despesas de transportes, seguros e demais encargos previstos em Lei, para execução do objeto deste **CONTRATO** são de responsabilidade da **CONTRATADA**.

## CLÁUSULA DÉCIMA DA VINCULAÇÃO

10.1 – Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da **CONTRATADA**.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11 – A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (Vinte e Cinco por Cento) de acordo com o que preceitua o art. 65, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8666/93.

  
  
GOVERNO DE  
**Santa Rita d'Oeste**  
Governando para o Povo  
Adm. 2021/2024



# ***Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste***

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DOS CASOS OMISSOS**

12.1 – Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de sua transcrição, as normas contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, alterada pelas Leis nºs 8.883, de 8 de junho de 1.994 e 9.032 de 28 de abril de 1995 e legislação aplicável, no que couber.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA GERÊNCIA**

13.1 – Para a Gerência deste Contrato, fica designado pela CONTRATANTE o Senhor Benedito Masselli, Portador do RG nº 9.525.283-6- SSP/SP e CPF nº 862.228.648-72, Chefe de Gabinete, e pela CONTRATADA o Senhor Fabio César Mendonça Segantini, portador do RG nº 21.579.12-5 – SSP/SP e do CPF nº 184.594.998-63, a troca de correspondências entre as partes deverá ser feita utilizando - se os endereços constantes neste Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO FORO**

14.1 – Será competente o Foro da Comarca de Santa Fé do Sul, que as partes elegem para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente contrato.

E por estarem de acordo com todas as cláusulas, firmam o presente instrumento, por si e eventuais sucessores, em 3 (três) vias de igual teor, para um só efeito, com vigência a partir da data de sua assinatura.

Santa Rita d'Oeste, SP, 01 de abril de 2022.

**CONTRATANTE**

  
OSMAR SAMPAIO  
Prefeito Municipal

**CONTRATADA**

  
SEGANTINI SOLUÇÕES CONTÁBEIS E PATRIMONIAIS LTDA  
CNPJ nº 31.679.966/0001-20



# ***Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste***

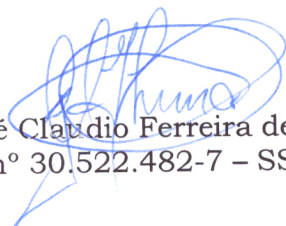
CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br


📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

## **GERENCIA**

  
BENEDITO MASSELLI  
Chefe de Gabinete

## **TESTEMUNHAS**

  
José Claudio Ferreira de Lima  
RG n° 30.522.482-7 – SSP/SP

  
Marcia Braga Campinho Vicente  
RG n° 21.991.733- SSP/SP







# Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

## ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'OESTE

**CONTRATADO:** SEGANTINI SOLUÇÕES CONTÁBEIS E PATRIMONIAIS LTDA

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** 014/2022 DE 01/ABRIL/2022.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA, ASSESSORIA E ORIENTAÇÃO EM GESTÃO PATRIMONIAL

ADVOGADO (S) Nº OAB: Adauto José de Oliveira - OAB-SP nº 263.552

e-mail: [adautooli@hotmail.com](mailto:adautooli@hotmail.com)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA: Santa Rita d'Oeste (SP), 01 de abril de 2022**



GOVERNO DE  
**Santa Rita d'Oeste**  
Governando para o Povo  
Adm. 2021/2024



# Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

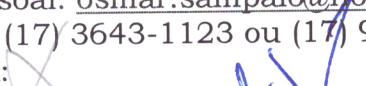
CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

## AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

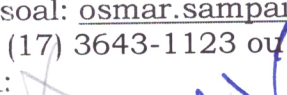
Nome: OSMAR SAMPAIO  
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL  
CPF: 058.301.988-94

## GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

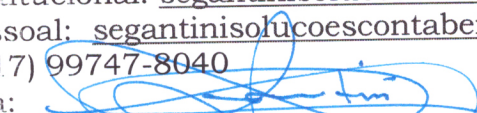
Nome: OSMAR SAMPAIO  
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL  
CPF: 058.301.988-94 RG: 17.621.009-X-SSP/SP  
Data de Nascimento: 05/07/1966  
Endereço residencial completo: Rua José Francisco de Carvalho nº 428, Vila São José, Santa Rita d'Oeste/SP – CEP 15780-000  
E-mail institucional: gabinete@santaritadoeste.sp.gov.br  
E-mail pessoal: [osmar.sampaio@hotmail.com](mailto:osmar.sampaio@hotmail.com)  
Telefone(s) (17) 3643-1123 ou (17) 99625-3922  
Assinatura: 

## RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

### PELO CONTRATANTE:

Nome: OSMAR SAMPAIO  
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL  
CPF: 058.301.988-94 RG: 17.621.009-X-SSP/SP  
Data de Nascimento: 05/07/1966  
Endereço residencial completo: Rua José Francisco de Carvalho nº 428, Vila São José, Santa Rita d'Oeste/SP – CEP 15780-000  
E-mail institucional: gabinete@santaritadoeste.sp.gov.br  
E-mail pessoal: [osmar.sampaio@hotmail.com](mailto:osmar.sampaio@hotmail.com)  
Telefone(s) (17) 3643-1123 ou (17) 99625-3922  
Assinatura: 

### PELA CONTRATADA:

Nome: **FABIO CÉSAR MENDONÇA SEGANTINI**  
Cargo: PROPRIETÁRIO  
CPF nº. 184.594.998-63  
RG Nº 21.579.112-5 – SSP/SP  
Data de Nascimento:  
Endereço residencial completo: residente e domiciliado na Rua Avenida Brasil nº 380, Bairro Centro, CEP: 15760-000, na cidade de Uruaia, Estado de São Paulo.  
E-mail institucional: [segantinisolucoescontabeis@gmail.com](mailto:segantinisolucoescontabeis@gmail.com)  
E-mail pessoal: [segantinisolucoescontabeis@gmail.com](mailto:segantinisolucoescontabeis@gmail.com)  
Fone (s): (17) 99747-8040  
Assinatura: 

**Advogado:** (\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.